

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CÔM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S., em 09/07/2023

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.

CM/ 88 / 2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2023, a Fundação Espirita Jeronimo Mendonça, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 5.970, de 23 de março de 2023.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 1ª votação por
14 favoráveis 00 contrários.

10/07/2023

Presidente

Quedas

Aprovado em 2ª votação por
15 favoráveis 00 contrários

11/07/2023

Presidente

A ordem do dia desta sessão

10/07/2023

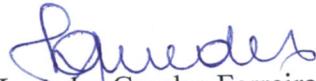
Presidente

recebida;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de junho de 2023.



Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/244

Ituiutaba, 29 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

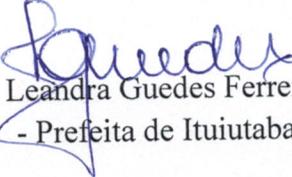
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 71.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 71/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei ***Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 71/2023

Ituiutaba, 29 de junho de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Fundação Espirita Jeronimo Mendonça, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de Educação, presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal de Educação.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do vereador Edmar Machado.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 5.970, de 23 de março de 2023.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a lei 13.019/14, art. 31, II, e a lei complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

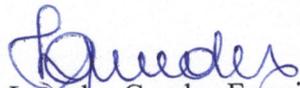
Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

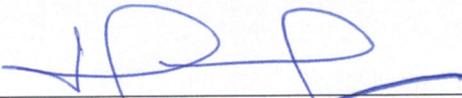
LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/088/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Fundação Espirita Jeronimo Mendonça, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 5.970, de 23 de março de 2023.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do vereador Edmar Machado.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de julho de 2023.



Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R N° 094/2023

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/088/2023**, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Fundação Espirita Jerônimo Mendonça, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 5.970, de 23 de março de 2023. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro¹, trata os convênios celebrados com entidades privadas como “modalidades de fomento”, diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

“É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio.”

Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto², que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

“(…) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.”

A parceria voluntária nos termos da Lei n° 13.019/14 passou a vigor a partir de 1° de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei n° 13.019/14 prevê em regra geral a **realização de Chamamento Público** para a formalização das parcerias.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011, p. 349.

² MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n.º 210, p. 201, out./dez. 1970.



A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

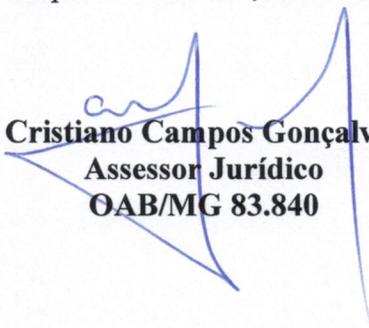
“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. ”

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 05 de julho de 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/244

Ituiutaba, 29 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

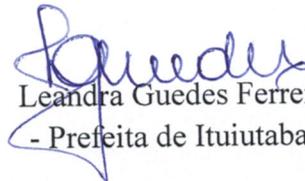
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 71.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 71/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei ***Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 71/2023

Ituiutaba, 29 de junho de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Fundação Espirita Jeronimo Mendonça, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de Educação, presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal de Educação.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do vereador Edmar Machado.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 5.970, de 23 de março de 2023.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a lei 13.019/14, art. 31, II, e a lei complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.

CM/ 88 / 2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2023, a Fundação Espirita Jeronimo Mendonça, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 5.970, de 23 de março de 2023.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

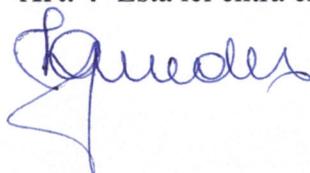
- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de junho de 2023.



Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 5970 / 2023

Data de Abertura: 23/03/2023 10:45:37

Contribuinte: FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA
Órgão Solicitante:
Endereço:
Telefone:
C.N.P.J ou C.P.F:

Assunto do Processo: LIBERAÇÃO DE VERBA

Complemento do Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE VERBA NO VALOR DE R\$ 10.000,00

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atendido por: CELSO MALAQUIAS NUNES JUNIOR

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

010



FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JESUS DE NAZARÉ

Portaria SEE nº 1406, de 24/04/2002

Rua Dr. Petrônio Rodrigues Chaves nº 641

Satélite Andradina – Ituiutaba – Minas Gerais – Brasil

Telefone: (34) 3261-5653

“Eduquemos o jovem através da arte com Jesus e transformaremos as prisões em museus.”

Ofício nº 0010/2023

Exma. Sr^a
Leandra Guedes Ferreira
DD. Prefeita de Ituiutaba
Nesta

Assunto: Solicitação (Faz)

Ituiutaba, (MG) em 20 de março de 2023.

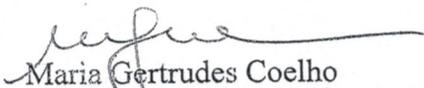
Senhora Prefeita,

A FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA, CNPJ: 04.681.006/0001-22, solicita de Vossa Excelência a liberação de verba no valor R\$. 10.000,00 (dez mil reais) – Emenda Impositiva do vereador EDIMAR MACHADO (Edinho), que serão gastos conforme Plano de Trabalho anexo.

Para tanto anexamos documentos exigidos conforme Lei nº 13.019/2014.

Certos de podermos contar com a prestimosa atenção de sempre.

Agradecemos, atenciosamente.



Maria Gertrudes Coelho
Presidente da FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA

À Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela entidade (pág. 04 a 07), informar também qual será o servidor que irá fiscalizar a execução do objeto do termo (nome, cargo e matrícula).

Em seguida devolver a esse setor.

26/05/2023

Shirley Maria de Senne

Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas

À SMG:

Informamos que o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Fundação Espírita Jerônimo Mendonça foi aprovado, conforme páginas 70 e 71, informamos ainda que a servidora Jaine Alves Rangel de Mendonça, matrícula nº 10160, será a responsável por fiscalizar a execução do objeto do presente termo.

Favor prosseguir.

(26/06/2023)

Profa. Joelma da Silva Almeida
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Segue despacho em anexo

27/06/2023

MAR.3515

Trata-se de uma Emenda Impositiva do vereador Edmar Machado, no valor de R\$10.000,00(dez mil reais)

29/06/2023

Juliene Aparecida Carvalho Silveira
Aux. Adm. SMG- 10114



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.681.006/0001-22
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/09/2001

NOME EMPRESARIAL
FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.11-2-00 - Educação infantil - creche

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO
R DR PETRONIO RODRIGUES CHAVES

NÚMERO
641

COMPLEMENTO

CEP
38.308-148

BAIRRO/DISTRITO
SATELITE ANDRADINA

MUNICÍPIO
ITUIUTABA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCOLAEIJESUSDENAZARE@HOTMAIL.COM

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/09/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2023 às 10:07:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PLANO DE TRABALHO 2023

1- IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE			
RAZÃO SOCIAL: Fundação Espírita Jerônimo Mendonça			CNPJ nº 04.681.006/0001-22
ENDEREÇO: Rua Dr. Petrônio Rodrigues Chaves, 641			Bairro: <i>Satélite Andradina</i>
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38308-004	FONE: (34) 3261.5653 (34) 9.9880.2015
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: 3.549 - 24/06/2002			
CONTA CORRENTE 68.398-1	BANCO BRASIL	AGENCIA 0204-6	REGISTRO DO CMAS: 030/2003
NOME DO RESPONSÁVEL: MARIA GERTRUDES COELHO			CARGO: Presidente
DATA DO VENCIMENTO DO MANDATO: 13/07/2025			FONE CONTATO: (34) 9.9962.7114

2 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Atender as Crianças de 0 a 5 anos e seus familiares que necessitam de cuidados básicos na formação do ser humano, formação educativa de aprendizagem, desenvolvimento de atividades que estimulem a Convivência Social e o aprendizado, como também oferecer alimentação básicas diárias, apoiando um melhor desenvolvimento de saúde física, psicológica e mental.

Justificativa:

Atender o público em geral, crianças em idade escolar (zero a cinco anos) e seus familiares oferecendo uma melhor condição a comunidade carente que necessitam desenvolver conhecimentos educativos, culturais, esportivos na formação de um ser humano completo e saudável.

Tipo de Atividade que pretende desenvolver:

Escola de Educação Infantil de zero(0) a cinco (05) anos de idade.

Metas/pessoas beneficiadas:

Atendimento à criança de 0 a 5 anos.

TOTAL: 90 crianças

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Nome: Gildo da Silva Santos, Diretor Financeiro, brasileiro, casado CPF 350.794.286-00, RG M.3008342 SSP/MG, Avenida 23 nº 466 Bairro Centro, CP 38300-114

3- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1 – MÃO DE OBRA DE JARDINAGEM, PODA E LIMEZA				10.000,00
2 – AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS				
3 – CONFECÇÃO DE CORRIMÃOS PARA ADEQUAÇÃO DE RAMPAS				
4 – MÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS				
5 – AQUISIÇÃO DE CIMENTO, AREIA, BRITA E FERRAGEM.				

TOTAL				10.000,00
-------	--	--	--	-----------

O recurso será utilizado até 31 de dezembro de 2023.

4- Cronograma de desembolso						
4.1 - CEDENTE						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
				10.000,00		
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.1.1 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.2 – PROPONENTE (CONTRA PARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.2.1 – PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRATIVO E PRÉDIO)

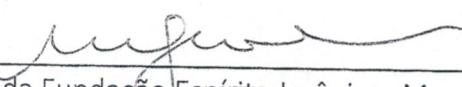
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade de Administração Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em 20 de março de 2023



Presidente da Fundação Espírita Jerônimo Mendonça
2º Partícipe

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

Ituiutaba em de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe



Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

Portaria SEE nº 1406, de 24/04/2002

Rua Dr. Petrólio Rodrigues Chaves, nº 641.B. Satélite Andradina – Ituiutaba – Minas Gerais – Brasil
Telefone: (34) 3261-5653 CNPJ – 04.681.006/0001-22



Eduquemos o jovem através da arte com Jesus e transformaremos as prisões em museus.
Maria Gertrudes

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E SEDE

Dr. João Roberto de Souza
ADVOGADO
CASSINO 10.840 - CAS/BO I. BOZ.
CPF 02.220.122-27

Art. 1º A FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA, CNPJ 04.681.006/0001-22, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único Para todos os efeitos, as denominações **FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA** e *Fundação* equivalem-se no texto do presente Estatuto.

Art. 2º O prazo de duração da Fundação Espírita Jerônimo Mendonça é indeterminado.

Art. 3º A Fundação tem sede na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, situada à Rua Dr. Petrólio Rodrigues Chaves nº 641 – Bairro Satélite Andradina – CEP: 38308-148

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document, including a stamp from the Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

V) assistir ao idoso através da socialização e da vivência com a natureza e através de cursos artísticos, desenvolver-lhes a capacidade criativa, em espaço apropriado às suas necessidades e aos limites naturais da velhice, segundo o Estatuto do Idoso.

b) Planejar, executar e promover promoções, cursos, conferências, bem como estimular e promover atividades teatrais, cinematográficas, certames, audições, exposições e toda e qualquer iniciativa que vise o enriquecimento cultural da população.

c) Promover intercâmbio e parcerias com entidades culturais, de modo a possibilitar a realização de exposições e outras atividades culturais, bem como a obtenção de recursos para a manutenção da Fundação.



§1º A Fundação dará total liberdade de aprendizados/estágios a estudantes de cursos universitários e técnicos relacionados com as suas atividades, incentivando e fomentando o progresso da Ciência e Tecnologia.

§2º A Fundação obedecerá a um Regimento Interno referente a cada função estabelecida em seu Estatuto e que estiver em pleno funcionamento.

Art. 5º A Fundação organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou órgão que se fizerem necessários a consecução de suas finalidades, às quais serão disciplinadas por Regimentos Internos.

Art. 6º A Fundação, com vistas a atingir seus objetivos, poderá firmar convênios e/ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com os órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Art. 7º No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

Procurador de Justiça
Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including names like "Gibina" and "Kenias", and a stamp with the number "3".



CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 8º O patrimônio da FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA é constituído pela dotação inicial, pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso.

§1º Em seu estatuto inicial a FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA, tem como seu instituidor Maria Gertrudes Coelho, brasileira, maior, casada, escritora, RG: M-331.333-SSPMG, CPF: 122.595.866-00, com foro e sede em Ituiutaba/MG que faz a mesma a FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA doação de quatorze (14) salas construídas em alvenaria sendo 7 (sete) cobertas com estrutura metálica e telhas de cerâmica e outras em alvenaria, aguardando cobertura; área total 1.127,71 m², situadas nesta cidade, no Bairro Satélite Andradina, que constituem parte do programa social ali desenvolvido, conforme projeto arquitetônico elaborado. Construção que foi erguida por obra e vontade da cidadã Maria Gertrudes Coelho, através de donativos recolhidos em diversos lugares do país e Exterior e o resultado de seu trabalho voluntário (sem remuneração pessoal de qualquer espécie), ou seja, como resultado financeiro de duas mil e cinquenta (2050) telas de pintura, vem edificando as salas destinadas às Oficinas, perfazendo o total de 1.127,71m² em construção ao final detalhado.

§2º Acréscimo ao Patrimônio e término de obras iniciadas por sua fundadora:

- a) foram concluídas as obras de revestimento em estrutura metálica com telhas de barro em 7 (sete) salas e concluído o acabamento das sete salas cobertas e em todo este patrimônio levantado, perfazendo 14 (quatorze) salas, conforme descrito no §1º;
- b) foi construído em alvenaria o Templo da Prece Alfredo Júlio Fernandes, como eixo do complexo, localizando-se no centro da instituição; construção em dois pavimentos área total de 269,04 m²;
- c) a área verde que compõe os parques todos gramados com grama esmeralda, onde foram plantadas árvores entre frutíferas e do cerrado, outras de grande porte e pequeno porte compondo o paisagismo, inúmeras forrações e plantas ornamentais como palmeiras, trepadeiras e outras mais da mata ciliar e nativas;

Ass. Paulo Roberto de Paula
Promotor de Justiça

Assinaturas: Gima, Osiris, [assinatura], [assinatura], [assinatura], [assinatura], [assinatura], [assinatura]

- d) o patrimônio foi embelezado por um lago ornamental e seminatural;
- e) Foram construídos vários detalhes como o Memorial Jerônimo Mendonça, pequeno espaço erguido em pedras para compor o acervo das lembranças de Jerônimo Mendonça, bem como sua estátua em gesso (esculpida por Maria Gertrudes) e devidamente colocada na CAMA ORTÓPEDICA, que pertenceu ao saudoso irmão, falecido em 26/11/1989, o homenageado desta obra;
- f) Composto o cenário da Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, foi colocado em meio ao parque a estátua de Jesus, simbolizando o Mestre ajoelhado no Horto das Oliveiras, Tanto a estátua de Jerônimo e a de Jesus, o Horto das Oliveiras foram construídos pela própria fundadora e não podendo ser alteradas, apenas recebendo de tempos em tempos novas pinturas para a sua conservação original;
- g) Foi colocado na entrada da obra um obelisco em forma de uma pirâmide estilizada, com três placas em bronze que homenageiam pessoas que auxiliaram e contribuíram para a composição de todo o complexo, não podendo ser alterados ou adulterados, respeitando a ideia original da autora Maria Gertrudes e também a Placa e pedras que compõem o memorial da Pedra Fundamental; acrescentado a este patrimônio o busto de Jerônimo Mendonça, esculpido em bronze;
- h) foi acrescentado ao patrimônio inicial uma área de 7.719,50 m², conforme DECRETO Nº 5.292 DE 31 DE JULHO DE 2003, sobre Permissão de uso sobre terreno do Patrimônio Municipal, e já com direito adquirido pelas construções e tempo de uso útil pelo Prefeito Dr. Públio Chaves; neste espaço foi construído o TEATRO GALERIA JOSEPH TURNER, complexo artístico para a apresentação dos trabalhos artísticos e outros mais eventos da instituição. Formado DE DOIS PAVILHOES EM ALVENARIA E UM Teatro de Arena envolto por frondosas árvores, também plantadas durante a construção dos mesmos;
- i) anexo ao Teatro foi construída uma lanchonete com dois banheiros e uma Livraria, denominada de LIVRARIA ESPÍRITA, constando de 702,43 m² e acima desta livraria, também uma mata original e com a plantação de novas árvores, formando uma pequena reserva;



todo este complexo mede cerca de 11.000 m², iniciando na ponte até o final da instituição conforme mapas;

Ciute
 Ance José de Jesus
 Promotor de Justiça

Albuquerque
 Lima
 Gênes
 E
 Jma
 5
 Kenes B.
 Ramalho
 J. de Jesus

k) todos os painéis e pinturas que foram feitos pela médium e se encontram no Templo, no Refeitório, no Teatro e na lanchonete, não poderão ser destruídos, apenas conservados na sua originalidade;

l) foi construído um muro em alvenaria, circulando a parte esquerda da ponte até o final dos terrenos como proteção aos invasores e, colocada a antiga cerca de alambrado, nas margens que dão vista ao córrego Córrego do Carmo.

§3º Este espaço delineado não poderá ser alterado em sua forma e destinação, salvo por motivo de segurança ou para melhor atender sua finalidade, mediante aprovação do Conselho Curador

§4º Os imóveis desafetados através da LEI MUNICIPAL Nº 3.461- DE 11 de maio de 2001 integram o patrimônio da Fundação

§5º Constitui patrimônio da Fundação:

a) os bens móveis e imóveis e direitos com que foi instituída bem assim, os que venham a adquirir ou que sejam incorporados ao seu patrimônio pelos poderes públicos ou pela iniciativa privada;

b) os legados, doações que lhes forem destinados;

c) outros bens que por qualquer outro justo título lhe sejam outorgados;

d) bens intangíveis como marcas e patentes.

§6º Dependerão de aprovação da maioria absoluta dos membros dos Conselhos Curador e Diretor, em reunião conjunta, e de autorização do Ministério Público (Curadoria de Fundações) os seguintes atos:

a) aceitação de doações e legados com encargo;

b) contratação de empréstimos e financiamentos;

c) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, ou móveis cujo valor ultrapasse a 10 (dez) salários-mínimos, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.

Art. 9º Constituem rendas da Fundação:

- 1) rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- 2) usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos;



Cível
Área de Apoio Econômico do Poder
Ministério Público

Gracina usley

Adriane

José

Yeni B.

Paulo

Acemely

- 3) rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- 4) juros bancários e outras receitas de capital;
- 5) contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- 6) subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela Administração Pública direta ou indireta;
- 7) rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- 8) doações e legados;
- 9) outras rendas eventuais;
- 10) as taxas e mensalidades relativas a cursos ministrados e demais eventos levados a efeito pela Fundação, renda de bilheteria, inclusive taxas e contribuições destinadas a manutenção de seus serviços.



§1º O patrimônio e os rendimentos da Fundação serão aplicados integralmente no País, para o cumprimento e a manutenção dos objetivos institucionais;

§2º É vedada distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da Fundação, sob qualquer forma, a título de participação no resultado.

§3º Os bens pertencentes à Fundação não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 10. A FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA tem como órgãos deliberativo, administrativo e de controle interno, respectivamente, o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Art. 11. Os integrantes dos Conselhos Curador e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício financeiro em decorrência do cargo/função desempenhado.

Ana Paula Lovato de Pin
Promotora de Justiça

Esima *ozils* *usafy* *7* *Kenio B.* *Romdy*

§1º Os membros do Conselho Diretor, nos termos da legislação vigente, poderão ser remunerados desde que exerçam as atribuições próprias de gestão executiva da Fundação, com exclusividade e cumprindo de jornada semanal mínima de 40 horas.

§2º Os integrantes do Conselho Curador, Diretor e Fiscal não responderão pelas obrigações da Fundação, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da Lei ou do Estatuto.

§3º Responderão, ainda, solidariamente, por todos os atos praticados pelo órgão que integram, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em documento próprio.

Art. 12. É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante dos Conselhos Curador e Diretor, limitado a 1/3 (um terço) do número de integrantes do Conselho Diretor.



CAPÍTULO V DO CONSELHO CURADOR

Art. 13. O Conselho Curador, órgão superior de deliberação da entidade, será constituído por 03 (três) integrantes escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação e identificadas com as finalidades da Fundação, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

§1º É vedado integrar o Conselho Curador pessoa que:

- I) Se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90;
- II) O dirigente de partido político e titular de mandato eletivo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados desses cargos ou funções, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- III) Tenha relação de parentesco em linha reta ou colateral até quarto grau com integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

§2º Os conselheiros serão eleitos pela maioria absoluta dos membros remanescentes, em caso de vacância, ou dos membros a serem substituídos em caso de término de mandato.

(Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Gina', 'Venio', and 'Ronaldo').

§3º O Presidente do Conselho Curador será eleito dentre e por seus pares, na reunião que der posse aos conselheiros, cabendo-lhe, além de seu voto, o de qualidade em caso de empate, assim como a indicação de secretário para as reuniões do órgão. Na ausência ou impedimento do Presidente titular, os conselheiros elegerão, dentre eles, um Presidente "ad-hoc".

§4º Ocorrendo vacância, o cargo vago será provido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o quórum definido no §2º.

§5º Os novos integrantes do Conselho Curador serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores, observado o quórum definido no §2º.

§6º Perderá o mandato, o integrante do Conselho Curador que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo-se à sua substituição na forma prevista no parágrafo terceiro.

§7º A destituição de qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

§8º São membros do Conselho Curador:

- 1) Presidente,
- 2) Vice-Presidente
- 3) Um membro Curador



A large, stylized handwritten signature in black ink, positioned over a faint rectangular stamp.

Art. 14. Compete ao Conselho Curador:

I) eleger dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da Fundação, seus próprios membros e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal;

II) deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente quanto aquele o Conselho Fiscal;

III) examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal.

IV) deliberar sobre a destituição de seus membros.

V) destituir, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura orgânica da Fundação;

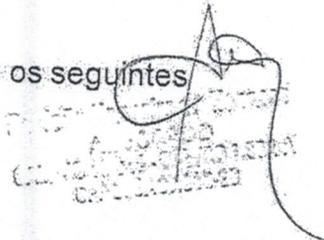
VI) pronunciar sobre o planejamento estratégico da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

Carte
Ana Paula
Promotora de Justiça

Estima
osilio
Kenid B.
9
Paulo
Antonio
Antonio
Antonio



- VII) deliberar sobre proposta de empréstimos;
- VIII) deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação, após parecer do Conselho Fiscal;
- IX) deliberar sobre proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da Fundação.
- X) ratificar as parcerias, convênios, acordos, ajustes e contratos, celebrados pelo Conselho Diretor, bem como estabelecer normas pertinentes;
- XI) apreciar e aprovar a criação e extinção das unidades de que trata o artigo 5º;
- XII) aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como as diretrizes de salários, vantagens e outras compensações;
- XIII) aprovar o Regimento Interno da Fundação e suas alterações, observada a legislação vigente;
- XIV) deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe forem submetidos;
- XV) deliberar em conjunto com o Conselho Diretor sobre os seguintes temas:
 - a) reformas estatutárias;
 - b) extinção da Fundação;
 - c) aceitação de doações e legados com encargos;
 - d) contratação de empréstimos, financiamentos e movimentações financeiras com significativo impacto;
 - e) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, ou móveis cujo valor ultrapasse 10 (dez) salários-mínimos, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.
- XVI) contratar a realização de auditoria para adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade;
- XVII) convocar reunião do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor;
- XVIII) fixar a remuneração dos membros do Conselho Diretor, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, registrando em ata e comunicando ao Ministério Público, conforme art.12, §2º, alínea "a" da Lei nº 9537/97.



G. Lima
 O. Silva
 M. Silva
 Venício
 10
 [Handwritten signatures and initials]

XIX) resolver os casos omissos deste e Estatuto e do Regimento com base na analogia, equidade e nos princípios gerais do Direito.



Art. 15. São atribuições do Presidente do Conselho Curador;

- I) convocar e presidir o Conselho Curador;
- II) fazer a interlocução do colegiado com a instância executiva da Fundação;

Art. 16. O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, uma vez em cada semestre, para:

- I) deliberar sobre a dotação orçamentária da Fundação;
- II) definir a política e estratégia institucionais a serem adotadas no ano subsequente, ouvido o Conselho Diretor;
- III) tomar conhecimento do relatório das atividades e julgar a prestação de contas do ano encerrado, após parecer do Conselho Fiscal;
- IV) eleger seus próprios integrantes e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal, quando for o caso.

Parágrafo único As reuniões ordinárias instalar-se-ão, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador.

Art. 17. O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado:

- I) Por seu Presidente;
- II) Por 1/3 (um terço) de seus integrantes;
- III) Pela maioria absoluta dos integrantes dos Conselhos Diretor ou Fiscal.

Parágrafo único As reuniões extraordinárias instalar-se-ão com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador.

Art. 18. As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, postal ou eletrônica, com comprovante de recebimento e especificação da pauta a ser tratada.

Art. 19. As decisões do Conselho Curador ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes, observado o quórum de instalação.

Ante Paula
Procuradora de Justiça

Shima *Oséias* *Amorim* *II* *Paulo* *Recomendado*

§8º Perderá o mandato, o integrante do Conselho Diretor que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no §5º.

§9º A destituição de qualquer membro do Conselho Diretor ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 21. O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas decisões, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, tomadas por voto da maioria simples.

Parágrafo único A Convocação para as reuniões do Conselho Diretor será feita com antecedência mínima de 02 (dois) dias, mediante correspondência pessoal, postal ou eletrônica, com comprovante de recebimento e especificação da pauta a ser tratada.

Dr. João Nogueira de Menezes
ADVOGADO
OAB/MG 10.848 / OAB/GO 1.802-A
CPF 008/407.346-20

Art. 22. Compete ao Conselho Diretor:

I) elaborar e executar o programa anual de atividades, o planejamento estratégico e programas a serem desenvolvidos pela Fundação;

II) elaborar e propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador;

III) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;

IV) realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho Curador;

V) elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e ou respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da entidade;

VI) elaborar o orçamento anual submetendo-o a aprovação do Conselho Curador;

VII) entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no Exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;



13
Gimma Ozilys
Alfonso
Kenio B. Silva
Ronaldo
11/10/14

Carla
Jane
Promotora de Justiça

VIII) elaborar e remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício;

IX) propor ao Conselho Curador a criação ou extinção das unidades de que trata o artigo quinto;

X) propiciar aos Conselhos Curador e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

XI) propor e submeter a aprovação do Conselho Curador o quadro de pessoal e suas alterações, bem como diretrizes de salários, vantagens e outras compensações do pessoal;

XII) expedir normas operacionais e administrativas necessárias as atividades da Fundação;

XIII) convocar reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal;

XIV) deliberar em conjunto com o Conselho Curador sobre os seguintes temas:

a) reformas estatutárias;

b) extinção da Fundação;

c) aceitação de doações e legados com encargo;

d) contratação de empréstimos, financiamento e movimentações financeiras com significativo impacto;

e) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, ou móveis cujo valor ultrapasse 10 (dez) salários-mínimos, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.

Dr. João Nogueira de Menezes
ADVOGADO
OAB/MG 10.849 - OAB/GO 1.802-A
CPF. 008.407.346-20



Art. 23. Compete ao Diretor Presidente:

I) representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II) orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;

III) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

IV) assinar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, cheques e ordem de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos a operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação;

Carilte
Silvia Paula Lemos de Freitas
Promotora de Justiça

Estima oshik

Albuquerque

14

Lenio B.

Ad: [Signature]

Romulo [Signature]

V) assinar convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observado o disposto no art.8º, §6º, bem como a orientação estabelecida pelo Conselho Curador;

VI) manter contatos e desenvolver ações junto às entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;

VII) admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação;

VIII) elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e as respectivas demonstrações financeiras do exercício findo;

IX) decidir sobre questões extraordinárias, quando necessário, "ad referendum" do Conselho Curador.



Dr. João Nepomuceno de Menezes
ADVOGADO
OAB/MS 10.849 - OAB/GO 1.802-A
CPF Nº 407.346-20

Art. 24. Compete ao Diretor Vice-presidente:

I) colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

II) assumir o mandato do Diretor Presidente, caso de vacância, até a realização de nova eleição.

III) elaborar, em conjunto com o Diretor-Presidente o relatório anual de atividades, o planejamento estratégico e os programas a serem desenvolvidos pela Fundação;

IV) participar da elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação.

Art. 25. Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I) supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades, o planejamento estratégico e os programas a serem desenvolvidos pela Fundação;

II) assinar juntamente com o Diretor Presidente cheques e ordem de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação;

Guima

ozulvs

15

João P
Venício

Procurador de Justiça
Ronaldo

III) supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação;

IV) dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação;

V) supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação;

VI) supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação.



CAPÍTULO VII. DO CONSELHO FISCAL

Dr. João Nogueira de Menezes
ADVOGADO
OAB/MS 10.849 - OAB/GO 1.802-A
CPF 008.407.346-20

Art. 26. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 03 (três) integrantes titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 04 (quatro) anos permitida uma reeleição.

§1º Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão.

§2º É vedado integrar o Conselho Fiscal pessoa que:

I) se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I art. 1º da Lei Complementar nº 64/90;

II) for dirigente de partido político e de titular de mandato eletivo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados desse cargo ou funções, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III) tenha relação de parentesco em linha reta ou colateral até 4º grau com integrantes dos conselhos Curador e Fiscal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.

Art. 27. O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído.

Stalima Ozilio *[Signature]* *[Signature]* 16 *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*
wally Venício *[Signature]* *[Signature]*
Cunha Ana Paula *[Signature]* Promotora de Justiça

Art. 28. Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta), para eleger o novo suplente.

Art. 29. O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor e a suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno.

Parágrafo único A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, postal ou eletrônica, ou por outro meio de transmissão de dados, com comprovante de recebimento e especificação da pauta a ser tratada.

Art. 30. Perderá o mandato, o integrante do Conselho Fiscal que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no Artigo Vinte e Sete.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

- I) examinar os livros contábeis, a documentação de despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se-lhe, ainda, requisitar e compulsar documentos;
- II) emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial do relatório anual de atividades apresentado pelo Conselho Diretor da Fundação, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de cinco (05) dias, a contar da elaboração;
- III) emitir parecer sobre as questões que lhe foram submetidas pelos demais órgãos da Fundação;
- IV) convocar por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou do Conselho Diretor;
- V) requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da Fundação, verificando se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais;
- VI) propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente quando necessária;
- VII) denunciar a existência de irregularidades ao Conselho Curador.



Dr. João Nogueira de Meneses
ADVOGADO
OAB/MS 18.449 - OAB/GO 1.802-A
CPF 028.817.346-20

Guilherme
Alma Paula
Promotora de Justiça

Stima ozulu
17
Renio B.
Ramos



CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 32. O exercício da Fundação Espírita Jerônimo Mendonça coincidirá com o ano civil.

Art. 33. O Conselho Diretor apresentará ao Conselho Curador, até 31 de agosto anterior, a proposta orçamentária para o ano subsequente:

§1º A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I) estimativa de receita, discriminada por fontes de recursos;
- II) fixação da despesa com discriminação analítica.

§2º O Conselho Curador deverá até o dia 30 de dezembro de cada ano, discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária do ano subsequente, não podendo majorar despesas sem indicar os respectivos recursos;

§3º Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no Parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica o Conselho Diretor autorizado a realizar as despesas previstas.

§4º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 34. A prestação anual de contas, a se efetivar em consonância com os princípios fundamentais e das normas brasileiras de contabilidade, será submetida ao Conselho Curador com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§1º A prestação anual de contas conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

- I) relatório circunstanciado de atividades;
- II) balanço patrimonial;
- III) demonstração dos resultados do exercício;
- IV) demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V) quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VI) parecer do Conselho Fiscal.

§2º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

Dr. João Nogueira de Moraes
ADVOGADO
OAB/MG 10.848 - OAB/GO 1.802-A
CPF 088.407.346-20

Araci Paula Lacerda de
Promotora de Justiça

Stima
Ossho
18
Venio

Art. 37. A extinção da Fundação poderá operar-se administrativa ou judicialmente.

§1º Encerrado o processo de extinção, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, para outra (s) fundação (ões) congêneres, que se proponha (m) a fim igual ou semelhante.

§2º O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da Fundação.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 38. O corpo de empregados da FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), complementada pelas normas internas da instituição.

Art. 39. O órgão competente do Ministério Público, na hipótese de fundados indícios de irregularidades na FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA, poderá contratar, as expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Dr. João Nogueira da Menezes
ADVOGADO
OAB/MG 10.849 - OAB/GO 1.802-A
CPF 008.407.346-20

Art. 40. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos Conselhos da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da Fundação.

Parágrafo único A Fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Art. 41. As reuniões dos órgãos da Fundação serão devidamente atermadas, sendo as respectivas atas submetidas à análise do Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias.

Quint
Jane
Ana Paula Lourenço da S.
Promotora de Justiça

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Grima', 'Gibely', 'Alfonso', '20', 'Jenias B.', and others.

Parágrafo único Quando a deliberação contida na ata produzir efeito perante terceiros, esta deverá ser devidamente registrada (ou averbada), conforme o caso, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 42. A Fundação manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 43. A Fundação poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca a escolha da maioria do Conselho Curador.

Art. 44. Com a aprovação da presente reforma estatutária extinguem-se todos mandatos vigentes, devendo se realizar nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 45. Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições ao contrário.

Ituiutaba, MG, 26 de maio de 2021



Dr. João Nogueira de Menezes
ADVOGADO
OAB/MG 10.848 - OAB/GO 1.802-A
CPF 006.407.346-20

DIRETOR-EXECUTIVO: Maria Gertrudes Coelho - Presidente *[Signature]*

RG: M331333, SSP/MG, CPF: 122.595.866-00, brasileira, união estável,
Escritora - Endereço: Av. Professor José Vieira de Mendonça nº 1535 ap. 401
Bairro Novo Mundo, Ituiutaba/MG – CEP 38307-117 - Celular: 34 9.9962.7114

VICE-DIRETOR EXECUTIVO: Rita de Cássia Coelho Maluf *[Signature]*

RG – MG 8836074-SSPMG, CPF: 027.660.076-28, união estável, Pedagoga
Endereço: Rua 32, nº 1421, Centro, Ituiutaba-MG – CEP 38300-086 – Celular
34-99962-5602

DIRETOR FINANCEIRO – Maria Teresa Costa Barboza *[Signature]*

RG – MG: 13.849.540 - SSPMG, CPF: 078.015.576-97, brasileira, solteira,
Professora - Endereço: Rua Celso Abrão, nº 631, Bairro Independência
Ituiutaba/MG - CEP: 38304-206 – Celular 034-99889-4125

[Signature]

[Signature]

[Signature]
21

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

PRIMEIRO SECRETÁRIO - Guelce Alves Lima Guelce Alves de Lima

RG-MG-5.525.918 - SSPMG, CPF-715.913.116-91, divorciada, brasileira
Disagnair de Interiores - Endereço: Rua Francisco Salvino Pinto, nº 687 - Setor
Universitário - Ituiutaba-MG CEP- 38302-229 - celular - 034-99150-9872



SEGUNDO SECRETÁRIO: Kenia Braz Kenia Braz

RG - MG: 1.561.680-SSPMG, CPF: 071.621.996-40, brasileira, divorciada,
Funcionária Pública - Endereço: Rua Lion, nº 325, Bairro Jardim Europa -
Ituiutaba-MG, CEP- 38307-624 - Celular 034-99793-4277

PRIMEIRO TESOUREIRO-Reni Aparecida Almeida Reni Aparecida Almeida

RG-M6.587.216 SSPMG, CPF- 796.396.156-68, brasileira, solteira, Contadora
Endereço: Rua Gerôncio Chaves, nº 280, Bairro Jardim do Rosário-Ituiutaba-
MG- CEP-38304-022 - Celular - 034-99677-8602

SEGUNDO-TESOUREIRO - Elton Pimenta Oliveira Elton Pimenta de Oliveira

RG - MG: 11.561.680 SSPMG, CPF: 532.785.426-49, brasileiro, divorciado,
Carpinteiro - Endereço: Rua 34, nº 828 CS - Bairro Progresso, Ituiutaba-MG-
CEP-38302-006 - Celular - 034-99868-7231

VOGAL POR UM ANO - Juliete Maximiano Masson Juliete Maximiano Masson

RG MG 2976.855-SSPMG, CPF: 432 092 206-97, brasileira, casada, professora.
Endereço Rua RD 08, nº 396 - Residencial Drumond Um, CEP- 38302-302 -
Celular - 034-99668-4890

VOGAL POR DOIS ANOS - Oneide Guimarães da Silva Oneide Guimarães da Silva

RG-MG-22518394-SSPMG, CPF-351693116-72, brasileira, casada, professora
- Endereço: Rua Abdalla Mussa, nº 425, Jardim do Rosário-CEP-38304-042 -
Celular- 034-99691-3360

Dr. João Nogueira de Almeida
ADVOGADO
OAB/MG 10.849 - OAB/GO 1.802-A
CPF 008.407.345-70

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL- Luciano Barbosa Silva Luciano Barbosa Silva

RG-6.925.430, CPF - 007.054.106-09, brasileiro, solteiro, Funcionário Público
Endereço: Praça Alan Kardec, nº 91, B. Ipiranga - Ituiutaba- MG - CEP 38302-
082 - Celular - 034-99180-8168

Alcides usky 22 flaco J Paula Prômiotora de Jus Rooming

Marcos Antonio de Souza
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL – Marcos Antonio de Souza, RG
– M 4675166-SSPMG – CPF – 652 450 166-72, brasileiro, solteiro, autônomo,
Endereço: Antônio T Oliveira, 123, Setor Norte - Ituiutaba-MG CEP 38300-244

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Wesley Barbosa Dutra *Wesley Barbosa Dutra*

RG-MG-10 280 169 SSPMG – CPF: 041 640 886-99, brasileiro, casado, técnico
segurança de trabalho. Endereço: Avenida Tiradentes, 628, Bairro Brasil – CEP-
30304-120 – Ituiutaba-MG, celular – 034-99696-7153

Carlos Silva de Oliveira

RG-MG-M-6587796 - CPF:593466716-53, brasileiro, divorciado, professor,
Endereço: Avenida 29, nº 338, Centro – Ituiutaba-MG CEP-38300-106 .

Celular – 034-98412-3223

Maria Helena Araújo *Maria Helena da C. Araújo*

RG-MG-4960 694, CPF-574 389 866-91. brasileira, solteira, costureira,
Endereço: Rua 34, nº 828 – Bairro Progresso, Ituiutaba-MG-CEP-38302-006 –
Celular – 034-99663-8964



Dr. João Nogueira de Menezes
ADVOGADO
OAB/MG 10.849 - OAB/GO 1.802-A
CPF 008.407.346-20

Aguiar
Gláucia
Kenia B.
Arlete
Ana Paula Lourenço da Silva
Promotora de Justiça
Paulo
Paulo

PROCOLO Nº 58986 - Registro nº 2098 - Av 14.
Lívro A72 - Folha 64/98 - Data 07/07/2021
Cotação: Emol: R\$ 339,99 - TFJ: R\$ 117,53 - Recomp: R\$ 20,30 - Desp.: R\$ 0,00 -
Valor Final R\$ 477,82 - ISS: R\$ 0,00 - Códigos 6107-7 (1), 6201-8 (3), 6601-8 (1),
8101-8 (25)
Cláudia Aparecida Corrêa
Cláudia Aparecida Corrêa - Oficial Interna

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Ituiutaba - MG
SELO DE CONSULTA: EVE22475
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3375.7660.4044.1685

Quantidade de atos praticados: 30
Atos(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interna
Emol.: R\$ 360,29 - TFJ: R\$ 117,53
Valor Final: R\$ 477,82
Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>



Cláudia Aparecida Corrêa

CLAUDIA APARECIDA CORRÊA
OF. SUBTA. - AUT. P/PORT
INT Nº 03/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.



REQUERIMENTO

Eu, **Maria Gertrudes Coelho**, brasileira, união estável, escritora, filha de Agnaldo Faria coelho e Otacília de Souza Coelho, inscrita no CPF/MF sob o nº. 122.595.866-00 e titular do RG nº. M331333 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Prof. José Vieira Mendonça, nº 1535, Bairro Alvorada, CEP: 38.307-113, na qualidade de presidente e representante legal da **FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA**, CNPJ **04.681.006/0001-22**, endereço eletrônico mariagertrudes@fejm.com.br, com sede na Rua Dr. Petrônio Rodrigues Chaves, nº 641, Bairro Satélite Andradina, CEP 38.308-148, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

- 1. Segunda Alteração do Estatuto da Fundação Espírita Jerônimo Mendonça.**

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizeram necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Requeiro ainda que seja expedida uma Certidão de Breve Relato do documento Registrado/Averbado.

Recibo das custas em nome de: Fundação Espírita Jerônimo Mendonça.

Ituiutaba/MG, 27 de maio de 2021.

N. Termos
Aguarda deferimento.

Maria Gertrudes Coelho

CPF: 122.595.866-00

Presidente

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.



REQUERIMENTO

Eu, **Maria Gertrudes Coelho**, brasileira, união estável, escritora, filha de Agnaldo Faria coelho e Otacília de Souza Coelho, inscrita no CPF/MF sob o nº. 122.595.866-00 e titular do RG nº. M331333 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Prof. José Vieira Mendonça, nº 1535, Bairro Alvorada, CEP: 38.307-113, na qualidade de presidente e representante legal da **FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA**, CNPJ **04.681.006/0001-22**, endereço eletrônico mariaGertrudes@fejm.com.br, com sede na Rua Dr. Petrônio Rodrigues Chaves, nº 641, Bairro Satélite Andradina, CEP 38.308-148, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

1. **Ata de Assembleia Geral Extraordinária para Segunda Alteração do Estatuto da Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, realizada em 26/05/2021.**

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Requeiro ainda que seja expedida uma Certidão de Breve Relato do documento Registrado/Averbado.

Recibo das custas em nome de: Fundação Espírita Jerônimo Mendonça.

Ituiutaba/MG, 27 de maio de 2021.

N. Termos
Aguarda deferimento.

Maria Gertrudes Coelho

CPF: 122.595.866-00

Presidente



ATA Nº 30

FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA

DATA DA REUNIÃO: 26/05/2021

MOTIVO: ATA DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA

REGISTRO DO ÚLTIMO ESTATUTO: LIVRO –a-3, FLS. 216 sob nº 2098, de 12/04/2004, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas e quinze minutos, em segunda convocação, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva e Conselho da Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, em sua sede à Rua Dr. Petrônio Rodrigues Chaves, número seiscentos e quarenta e um, em Ituiutaba Minas Gerais, para oficializar a Segunda Alteração do Estatuto que rege a Fundação Espírita Jerônimo Mendonça. Após a leitura do Estatuto com suas alterações foi aprovado pela maioria e será encaminhado para o devido registro. Eu, Maria Gilberta de Lima Guaracy, secretária “ad-hoc”, lavrei, datei e assinei em vinte e seis de maio de dois mil e vinte e um e demais participantes.

Maria Gilberta de Lima Guaracy - secretária “ad-hoc”

RG-39265199-3-SSP/SP, CPF-848.899.181-91, brasileira, divorciada, Pedagoga – Endereço - Avenida 14, nº 153, casa 02- Setor Norte Ituiutaba/MG –CEP 38300-234 - Celular: 34 99679.6386

DIRETOR-EXECUTIVO: Maria Gertrudes Coelho - Presidente

RG: M331333, SSP/MG, CPF: 122.595.866-00, brasileira, união estável, Escritora - Endereço: Av. Professor José Vieira de Mendonça nº 1535 ap. 401 Bairro Novo Mundo, Ituiutaba/MG – CEP 38307-117 - Celular: 34 9.9962.7114

VICE-DIRETOR EXECUTIVO: Rita de Cássia Coelho Maluf

RG – MG 8836074-SSPMG, CPF: 027.660.076-28, união estável, Pedagoga

Endereço: Rua 32, nº 1421, Centro, Ituiutaba-MG – CEP 38300-086 – Celular: 34-99962-5602

Ana Paula de Oliveira Costa
Promotora de Justiça



DIRETOR FINANCEIRO – Maria Teresa Costa Barbosa Maria Teresa Costa Barbosa

RG – MG: 13.849.540 - SSPMG, CPF: 078.015.576-97, brasileira, solteira,
Professora - Endereço: Rua Celso Abrão, nº 631, Bairro Independência
Ituiutaba/MG - CEP: 38304-206 – Celular 034-99889-4125

➤ Marcos Antonio de Souza

PRIMEIRO SECRETÁRIO - Guelce Alves Lima Guelce Alves de Lima

RG-MG-5.525.918 - SSPMG, CPF-715.913.116-91, divorciada, brasileira
Disagnair de Interiores - Endereço: Rua Francisco Salvino Pinto, nº 687 – Setor
Universitário – Ituiutaba-MG CEP- 38302-229 – celular – 034-99150-9872

SEGUNDO SECRETÁRIO: Kenia Braz Kenia Braz

RG – MG: 1.561.680-SSPMG, CPF: 071.621.996-40, brasileira, divorciada,
Funcionária Pública - Endereço: Rua Lion, nº 325, Bairro Jardim Europa –
Ituiutaba-MG, CEP- 38307-624 – Celular 034-99793-4277

PRIMEIRO TESOUREIRO–Reni Aparecida Almeida Reni Aparecida Almeida

RG-M6.587.216 SSPMG, CPF- 796.396.156-68, brasileira, solteira, Contadora
Endereço: Rua Gerônimo Chaves, nº 280, Bairro Jardim do Rosário-Ituiutaba-
MG- CEP-38304-022 – Celular – 034-99677-8602

SEGUNDO-TESOUREIRO – Elton Pimenta Oliveira Elton Pimenta de Oliveira

RG – MG: 11.561.680 SSPMG, CPF: 532.785.426-49, brasileiro, divorciado,
Carpinteiro - Endereço: Rua 34, nº 828 CS – Bairro Progresso, Ituiutaba-MG-
CEP-38302-006 - Celular – 034-99868-7231

VOGAL POR UM ANO – Juliete Maximiano Masson Juliete Maximiano Masson

RG MG 2976.855-SSPMG, CPF: 432 092 206-97, brasileira, casada, professora.
Endereço Rua RD 08, nº 396 – Residencial Drumond Um, CEP- 38302-302 -
Celular – 034-99668-4890

VOGAL POR DOIS ANOS – Oneide Guimarães da Silva Oneide Guimarães da Silva

RG-MG-22518394–SSPMG, CPF-351693116-72, brasileira, casada, professora
– Endereço: Rua Abdalla Mussa, nº 425, Jardim do Rosário – CEP-38304-042 –
Celular- 034-99691-3360

usado

Alto

Assunto

Assunto
Assessoria Jurídica do Poder
Judiciário

Recusado



PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL- Luciano Barbosa Silva *[Signature]*

RG-6.925.430, CPF – 007.054.106-09, brasileiro, solteiro, Funcionário Público

Endereço: Praça Alan Kardec, nº 91, B. Ipiranga – Ituiutaba- MG – CEP 38302-082 – Celular – 034-99180-8168

✶ Marcos Antonio de Souza

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL – Marcos Antonio de Souza, RG – M 4675166-SSPMG – CPF – 652 450 166-72, brasileiro, solteiro, autônomo, Endereço: Antônio T Oliveira, 123, Setor Norte - Ituiutaba-MG CEP 38300-244

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Wesley Barbosa Dutra *[Signature]*

RG-MG-10 280 169 SSPMG – CPF: 041 640 886-99, brasileiro, casado, técnico segurança de trabalho. Endereço: Avenida Tiradentes, 628, Bairro Brasil – CEP-30304-120 – Ituiutaba-MG, celular – 034-99696-7153

Carlos Silva de Oliveira _____

RG-MG-M-6587796 - CPF:593466716-53, brasileiro, divorciado, professor, Endereço: Avenida 29, nº 338, Centro – Ituiutaba-MG CEP-38300-106

Celular – 034-98412-3223

Maria Helena Araújo *[Signature]*

RG-MG-4960 694, CPF-574 389 866-91. brasileira, solteira, costureira, Endereço: Rua 34, nº 828 – Bairro Progresso, Ituiutaba-MG-CEP-38302-006 – Celular – 034-99663-8964

[Signature]
Ana Paula Luciano de Paula
Procuradora de Justiça
11-06-21

[Signature]

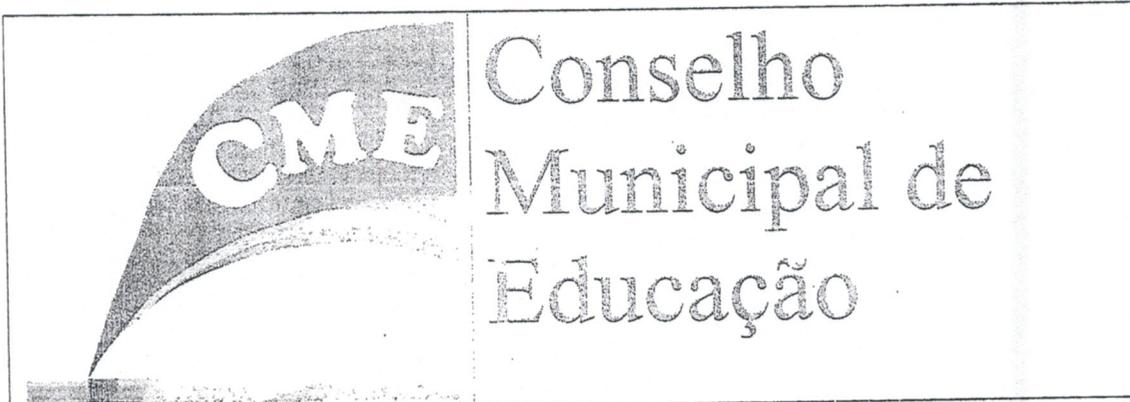
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]
Ogênia
Gloria

[Signature]
Reconydy
[Signature]

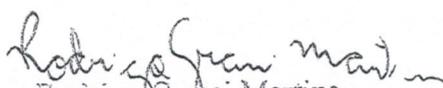


CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a entidade Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, sediada na Cidade de Inuiuraba na Rua Petrônio Rodrigues Chaves, 641 – Bairro Satélite Andradina, inscrito no CNPJ sob número 04.681.006/0001-22, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de Educação. Seus diretores são pessoas idôneas, não sendo sua diretoria remunerada.

Por ser verdade firmo o presente.

Inuiuraba, 10 de janeiro de 2023


Rodrigo Grassi Martins

Presidente do Conselho Municipal de Educação



FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JESUS DE NAZARÉ
Portaria SEE nº 1406, de 24/04/2002
Rua Dr. Petrônio Rodrigues Chaves nº 641
Satélite Andradina – Ituiutaba – Minas Gerais – Brasil
Telefone: (34) 3261-5653

“Eduquemos o jovem através da arte com Jesus e transformaremos as prisões em museus.”

RELAÇÃO DIRETORIA 2021/2025 DA FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA

- CONSELHO CURADOR

MARIA GERTRUDES COELHO – PRESIDENTE
CPF: 122.595.866-00 RG: 331.333 SSP/MG

SONONE LUIZ VILELA CARVALHO JUNQUEIRA – VICE PRESIDENTE
CPF: 256.958.606-44 RG: M-22.122 SSP/MG

ELTON PIMENTA DE OLIVEIRA – MEMBRO CURADOR
CPF: 532.758.426-49 RG: M. 6.556.968 SSP/MG

- CONSELHO DIRETOR

MARIA GERTRUDES COELHO – DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 122.595.866-00 RG: 331.333 SSP/MG

RENATO DIAS FREIRE – DIRETOR VICE PRESIDENTE
CPF: 038.804.936-77 RG: MG-7.254.099 SSP/MG

GILDO DA SILVA SANTOS – DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF: 350.794.286-00 RG: MG. 008342 SSP/MG


Maria Gertrudes Coelho
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIORES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
ARMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ESTADO: MINAS GERAIS



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSISTENTE

CPF: 22.595.536-00

DATA DE NASCIMENTO: 05/10/1948

AGUARDADO: YARA CORRÊA

CI: 0123456789

VALIDADEZ: 23/08/2022

25/11/2019

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1912730380



PROFISSÃO PLÁSTICAR
1912730380

MINAS GERAIS

20/08/2019

0428870887

03551205588



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.981.180/0001-15
 Inscr. Estadual 062.322136.0087
 Av. Barbosa, 1260 - 17º Andar - AlzA1
 Santo Agostinho - CEP 30.180-131

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
 Série: 01 NF: 440361028

Controle:
 30025/0115

Emissão: 07/12/2022 Data de corte: 07/12/2022 09:51:57 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA N° 45.000009762.37 - SEF/MG pela Lei n° 10.438 de abril de 2002

MARIA GERTRUDES COELHO MACHADO

Nº DO CLIENTE: 7002632512

AV PROF JOSE VIEIRA DE
 MENDONCA 1535 AP 401
 ALVORADA
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38307113
 MEDIDOR N°: APD100016641

Nº de Instalação 3010734015	Subclassificação RESIDENCIAL	Classe Bifásico
Datas de Leituras		Modalidade Tarifária Tarifa Convencional
Anterior 05/11	Atual 07/12	Próxima 06/01

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	16049	16178	1	129

Descrição	VALORES FATURADOS		Preço	Valor (R\$)
	Quantidade			
Energia Elétrica kWh	129	0,74563803		96,16
ENCARGOS/COBRANÇAS				Valor R\$
Contrib.Custeio Ilum. Pública				17,96
TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)				
Energia Elétrica kWh		0,65313000		

CPF: 122.595.866-00

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO D83E.B2ED.FA4A.0709.D426.4D92.DBCD.7B81

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
DEZ/2022	22/12/2022	R\$ 114,12
Base de Cálculo (R\$):		
ICMS	87,85	Alíquota%: 0,73
PASEP	87,85	3,38
COFINS		R\$ 2,96
Mês/Ano	Consumo do Cliente kWh	Consumo kWh/dia
NOV/2022	112	3,73
OUT/2022	88	2,93
SET/2022	79	2,46
AGO/2022	67	2,31
JUL/2022	63	2,10
JUN/2022	79	2,46
MAI/2022	114	3,80
ABR/2022	126	4,34
MAR/2022	117	3,65
FEV/2022	101	3,48
JAN/2022	108	3,48
DEZ/2021	129	4,00
Dias de Faturam. 30		
REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES		
Para pagar esta fatura pelo PIX:		

NOV/22 Band. Verde - DEZ/22 Band. Verde - Informações Gerais
 Tarifa vigente conforme Res Anel n° 3.046, de 21/06/2022.
 Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22
 Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2° da Lei n.º 194/22
 Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
 ACESSO AGORA www.cemig.com.br



Código de Débito
 008083146186

VENCIMENTO
 22/12/2022

TOTAL A PAGAR
 R\$ 114,12

DEBITO AUTOMÁTICO

REFERENTE A: DEZ/2022

Nº DA INSTALAÇÃO: 3010734015

8368000001-7 14120138000-5 85400514511-4 08083146186-0



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO
 INSTITUCIONAL DE IDENTIFICACAO

SOBRONE LUIZ VILELA CARVALHO JUNQUEIRA

SOBRONE LUIZ VILELA CARVALHO JUNQUEIRA

258.958.606-44 113/61/1984

SOBRONE VILELA JUNQUEIRA
 SOBRONE VILELA JUNQUEIRA
 SOBRONE VILELA JUNQUEIRA

02735423705 05/02/2023 087072318

163098848

PROTOCO PLASTIFICAR 163098848

ASSMATECA DO ESTADOS
 TRUJUBA, MG
 7438834694
 16328837617

MINAS GERAIS

Foto de Gilberta Guaracy

Gilberta Guaracy <gilbertagaracy@hotmail.com>

Ter, 13/07/2021 08:54

Para: escolaeijesusdenazare@hotmail.com <escolaeijesusdenazare@hotmail.com>

TUBO AGUA
 TUBO ESGOTO
 TARIFA DE AGUA
 TARIFA DE ESGOTO
 FUNDACAO ESP. JERONIMO MENDONCES
 DISTRICAO V. CONS. SEC. PREV.
 DISTRICAO APA FVAVCCI


SAE
 ITUITUBA/MG

DATA LETURA ANTERIOR	DATA LETURA ATUAL	VENCIMENTO		VALOR A PAGAR
22/05/2021	23/06/2021	20/07/2021		RS 94,72
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	ORÇAMENTO	CENS. FATURAD.	MEDIA
1021 m3	1040 m3	19 m3	19 m3	25 m3
N.º DE METERIA		REDO	T.º METRO	DATA DE INSTALACAO
1106451194		1.5 m3	17/21	24/03/2019

MÊSES DE ÚLTIMO MÊS				MÉDIA CONFORME LEI Nº 10.297/2001 E EMPREGADA NA TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO. É PROIBIDO LAR A CARGA DE CUSTOS DE OUTROS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA NA TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO.
MÊS	INÍCIO	FIM	MÉDIA	
05/2021	25	29	0,52	
04/2021	19	32	0,59	
03/2021	16	31	0,52	
02/2021	13	23	0,46	
01/2021	16	31	0,47	
12/2020	13	28	0,46	

PARÂMETRO	UNIDADE	VALOR	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO
Turbidez	NTU	ate 5,0	5,0	3,00
Cor Aparente	uH	ate 15,0	15,0	13,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,50	1,50
Fluor	mg/L	de 0,50 a 0,8	0,50	0,80
pH		de 6,5 a 8,5	6,50	7,40
Ferro Total	mg/L	ate 0,30	0,30	0,010
Alumínio	mg/L	ate 0,20	0,027	0,027
Manganês	mg/L	ate 0,10	0,020	0,020
Cobalto		Ausente	Ausente	Ausente
Cromo		Ausente	Ausente	Ausente
Cádmio		Ausente	Ausente	Ausente
Cianeto		Ausente	Ausente	Ausente

FOLHA AUTENTICAR NO VERSO - DEVIDER AO GUARDA - DATA: 23/06/2021 09:37

SONONE LUIZ VIEIRA CARVALHO JUNQUEIRA
 RUA 30, 1937, C/ 31 E 33A, SETOR SUL
 38100-084, ITUITUBA/MG 15-3-410

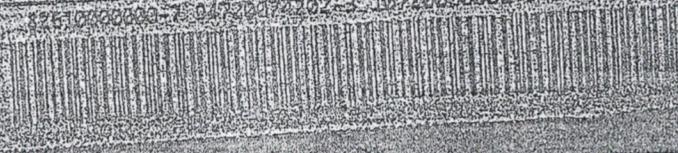
LICACAO: 10802-7 ID. ELETR: 70510802016

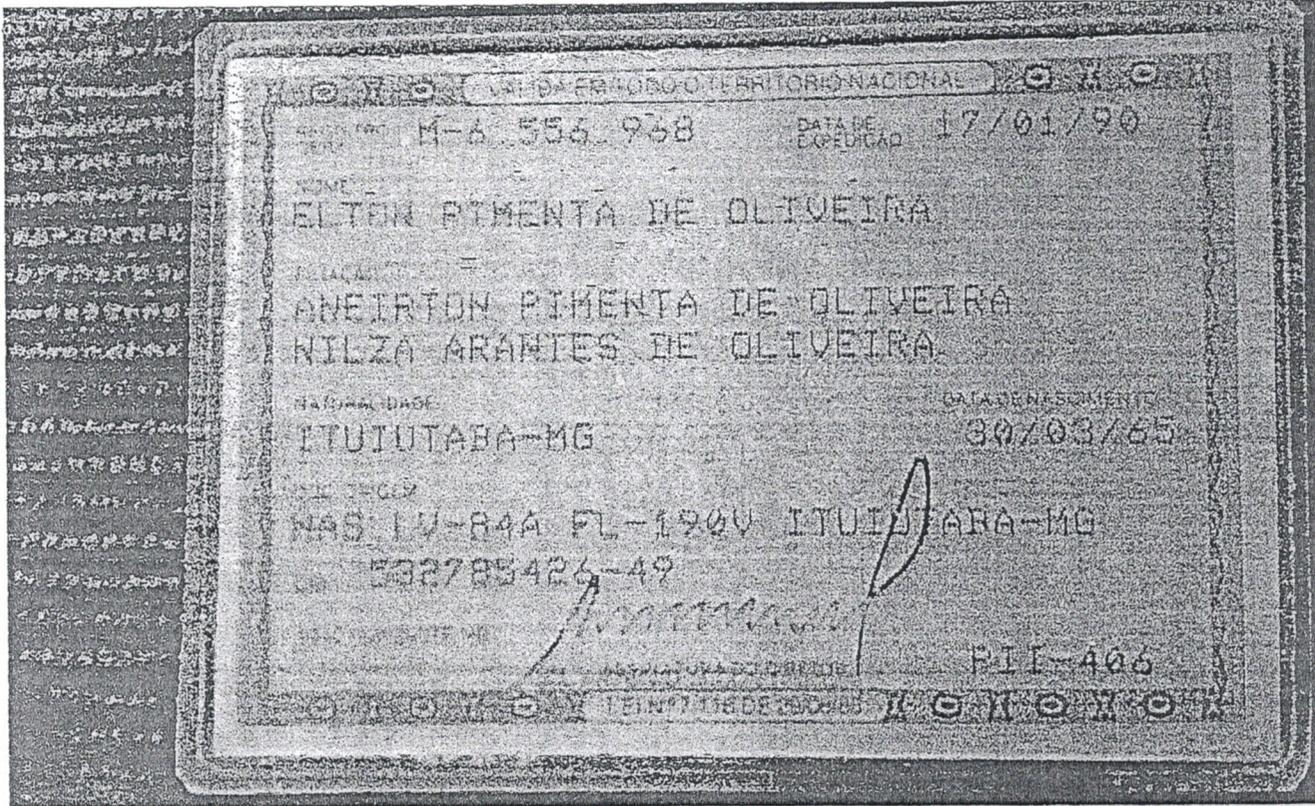
VENCIMENTO: 20/07/2021

VALOR A PAGAR: RS 94,72

1-RES-

1072000001-1 04720172202-3 1072000001-1 0402000001-1





J



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor SJA - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-66 - Inscrição Estadual 342.748.166.0050

Atendimento ao Cliente SAE Fone: 0800.348195 - (34) 3262-0400

SAE

MARTA HELENA DE ARAUJO

RUA 34 326 PROGRESSO
38302-006, ITUIUTABA MG 13-19-90

LIGACAO: 7912-9 ID. ELETRD.: 9197912013

DESCRICAO

- TBO AGUA
- TBO ESGOTO
- TARIFA DE AGUA
- TARIFA DE ESGOTO
- FUNDAÇÃO ESP. JERONIMO HEIDONICA
- MULTA 10/2020
- JUROS DE MORA 10/2020

MES/ANO: 12/2020

NR. GUIA

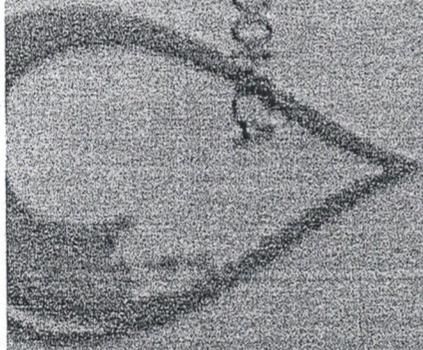
07912122020-0

CATEGORIA/OTDE

1-PES;

VALOR

20,83
7,58
13,47
12,93
10,00
0,54
0,27



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA**

AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.3185 - (34) 3288-0400

FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA		MES/ANO: 03/2023	
RUA DR. PETRONIO R. CHAVE, 641, SATELITE ANDR 38308-004, ITUIUTABA MG 2-1-233		NR. GUIA 49060032023-1	
LIGACAO: 49060-7 ID.ELETRO.: 70149060@02		CATEGORIA/QTDE 1-OUT;	
DESCRICAO		VALOR	
TBO AGUA		18,59	
TBO ESGOTO		13,01	
MULTA 01/2023		0,21	
JUROS DE MORA 01/2023		0,11	
DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
02/02/2023	02/03/2023	04/04/2023	R\$ 31,92
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO
53 m3	53 m3	0 m3	MINIMO
NR. DO HIDROMETRO		VAZAO	DIAMETRO
Y19G026444		1.5 m3	3/4
DATA DE INSTALACAO 19/06/2019			
OCCORRENCIA:			
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES		MENSAGEM	
MES	CONSUMO DIAS MEDIA	CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANCAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLE TORA DE ESGOTO. SUJEITO A MULTA.	
02/2023	1 29 0,03		
01/2023	1 32 0,03		
12/2022	0 29 0,00		
11/2022	0 30 0,00		
10/2022	6 33 0,18		
09/2022	0 31 0,00	Conforme Lei Federal 12.007/09, declaramos quitados os debitos do(s) ano(s) anterior(ies).	
DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE 01/11/2022 a 30/11/2022	
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,14
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,50
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60
pH		de 6,0 a 9,5	6,52
Ferro Total	mg/L	ate 0,30	0,000
Aluminio	mg/L	ate 0,20	0,000
Manganes	mg/L	ate 0,10	0,000
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente
Colif.Termotol		Ausencia	Ausente
FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO			
FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA		EMISSAO: 02/03/2023 12:40	
RUA DR. PETRONIO R. CHAVE, 641, SATELITE ANDR 38308-004, ITUIUTABA MG 2-1-233		NR. GUIA 49060032023-1	
LIGACAO: 49060-7 ID.ELETRO.: 70149060@02		CATEGORIA/QTDE 1-OUT;	
VENCIMENTO		VALOR A PAGAR	
04/04/2023		R\$ 31,92	

8260000000-8 31920074202-5 30404000004-0 90600320231-2





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA
CNPJ: 04.681.006/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:17:40 do dia 11/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2023.

Código de controle da certidão: **89AD.E55C.4746.56A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.681.006/0001-22
Razão Social: FUNDACAO JERONIMO MENDONCA
Endereço: RUA DR PETRONIO RODRIGUES CHAVES 641 / SATELITE ANDRADINA / ITUIUTABA / MG / 38308-148

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2023 a 12/04/2023

Certificação Número: 2023031401220595854442

Informação obtida em 21/03/2023 13:11:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 374070/2023

Data Geração: 21/03/2023

Data Validade: 21/06/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 49031

Contribuinte FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA

CNPJ ou CPF 04.681.006/0001-22

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38308-004 - Rua DOUTOR PETRONIO RODRIGUES CHAVES, 641

Bairro SATELITE ANDRADINA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 21/03/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 374070/2023

Inscrição: 49031

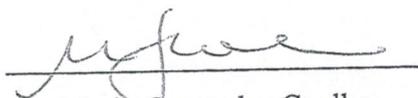
ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

DECLARAÇÃO

Maria Gertrudes Coelho, presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CPF 122.595.866-00, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 13/07/2021 a 13/07/2025, são: Conselho Curador: Presidente: Maria Gertrudes Coelho, CPF 122.595.866-00; Vice-presidente: Sonone Luiz Vilela Carvalho Junqueira, CPF 256.958.606-44; Membro Curador: Elton Pimenta de Oliveira, CPF: 532.785.426-49; Conselho Diretor: Presidente: Maria Gertrudes Coelho CPF 122.595.866-00, Vice Diretor: Renato Dias Freire CPF: 038.804.936-77, Diretor Administrativo-Financeiro: Gildo da Silva Santos, CPF 350.794.286-00

Ituiutaba, em 20 de março de 2023.



Maria Gertrudes Coelho

Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

CPF 122.595.866-00

DECLARAÇÃO

Maria Gertrudes Coelho, presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CPF 122.595.866-00, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 20 de março de 2023.



Maria Gertrudes Coelho

Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça
CPF 122.595.866-00

em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:
bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de
ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são
verdadeiras.**

Local e data

ITUIUTABA (MG), 22/03/2023

Contratado

Diretoria de Meios de Pagamentos e Serviços


Rodrigo Felipe Afonso
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: FUNDACAO ESPIRITA JERONIMO MENDONCA
CNPJ: 04.681.006/0001-22



Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

Proponente/Contratante: FUNDACAO ESPIRITA JERONIMO MENDONCA, CNPJ n.º 04.681.006/0001-22, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à R DR PETRONIO RODRIGUES CHAVES , 641, CEP 38.308-148, telefone(s) (34) 3261-5985.

Dirigente(s)

Nome	CPF
GILDO DA SILVA SANTOS	350.794.286-00
MARIA GERTRUDES COELHO	122.595.866-00

Dados da conta

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 68.398-1, Poupança Ouro n.º 510.068.398-4 e Poupança Poupex n.º 960.068.398-6 abertas em 06/05/2021.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133, 27/09/2022, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar





MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **343 / 2023**

Inscrição Municipal
12124

CCM
12124

CNPJ/CPF
04.681.006/0001-22

FICA CONCEDIDO A
FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA

NOME FANTASIA
FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMO MENDONÇA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER
Rua DOUTOR PETRONIO RODRIGUES CHAVES, 641
SATELITE ANDRADINA
38308-004 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL
ASSIS SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS

Descrição Atividade
CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES.
Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:
POSSUI AVCB CORPO BOMBEIROS NºPRJ20220305241; VAL.02/02/2028; N.F-08/07/2023.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	04/10/2001	10700	2001	08/07/2023	08/02/2023

Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
Mat. 4786

LUCIENE DANTAS DE GOES MOURA
Chefe de Seção de Fiscalização
de Posturas
Portaria nº 168/2021
Sec. Municipal de Planejamento

Aquinaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080



AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

www.bombeiros.mg.gov.br

Nº: PRJ20220305241

VALIDADE: 02/02/2028

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual* de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP).

Endereço: RUA DR PETRONIO RODRIGUES CHAVES, nº 641

Bairro: SATELITE ANDRADINA

Município: ITUIUTABA

Ocupação: E-5

Público: *****

Proprietário: 04.681.006/0001-22 - PROJETO DE PREVENÇÃO FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMOMENDONÇA

Responsável pelo Uso: 04.681.006/0001-22 - PROJETO DE PREVENÇÃO FUNDAÇÃO ESPIRITA JERONIMOMENDONÇA

Área Total: 1188.4 m²

Área Liberada: 1188.4 m²



Emitido em: 02/02/2023

Última Atualização: 02/02/2023 22:49:31

*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES

- Cabe ao proprietário ou responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como manter a ocupação e as características construtivas da edificação, conforme o respectivo **PSCIP**.
- A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste **AVCB**, além de interdição da edificação.
- Este é o **AVCB** emitido pelo **INFOSCIP**. Caso haja necessidade de verificar a autenticidade deste documento acesse o link:
<https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/a1ip/ft/validaravcbman>

Chave de Autenticação: 41A8-E72D-F179-B885

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.549 - DE 24 DE JUNHO DE 2002
Declara de Utilidade Pública a Fundação Jerônimo Mendonça

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA**, sediada nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de junho de 2002.


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -



Art. 2º - Qualquer alteração nos atos constitutivos da entidade devendo ser comunicada ao Ministério da Justiça, encaminhando-se cópias dos mesmos acompanhadas de tradução juramentada, sob pena de cancelamento da autorização.

Art. 3º - Fica a organização estrangeira obrigada a apresentar, por meios eletrônico e físico, o relatório de prestação de contas gerado pelo CNES/MJ - Cadastro Nacional de Instituições Qualificadas pelo Ministério da Justiça - até o dia 30 de julho de cada ano.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º As entidades de que trata esta Portaria ficam obrigadas a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo de receita e despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme preceitavam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

em 5 de novembro de 1982, residente no Estado de São Paulo, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 05006.001.505, de 2006, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 1479 - Impulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ABRAHAM ERACLIO MAMANI VARGAS, de nacionalidade boliviana, filho de Daniel Mamani Yana e de Lurdes Vargas, nascido em Cochabamba, Bolívia, em 18 de novembro de 1977, residente no Estado de São Paulo, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

TARSO GENRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 31 de agosto de 2007

Nº 325 - PROCESSO nº 08430.034983/2005-42 (Anexos nº 08430.04390/2005-12, 08430.026521/2005-88, 08430.333957/2005-05, 08430.097442/2007-11 e 08430.012352/2007-61). INTERESSADO: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal/DPF. Assunto: Recurso Híbrido interposto pelo - BANCO SANTANDER BRASIL S.A. (agência Carlos Ceidó pelo BANCO SANTANDER BANESPA S.A. (agência Carlos Gomes, em Porto Alegre/RS), CNPJ nº 61.672.676/0090-48, da decisão proferida pelo Diretor-Geral do DPF no Auto de Constatação de Infração e Exatidão pelo Diretor-Geral do DPF no Auto de Constatação de Infração e Exatidão nº 034/2005-CV/DELESP/SD/DPF/RS, condecorada no Notificação nº 03.069-DG/DPF, de 25 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 122, Seção 1, de 27 de junho de 2007, p. 89, que manteve a pena de multa no valor de 26.000 (vinte mil) Ufrs, imposta por Portaria nº 133 (D.O.U. nº 37, Seção 1, de 23 de fevereiro de 2007, p. 59), por prática de conduta tipificada nos arts. 1º e 2º, caput, combinados com o art. 7º, inciso III, da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 8.863, de 28 de março de 1994, e Lei nº 9.017, de 30 de maio de 1995. Decisão: Conheço o recurso para, no mérito, negar-lhe o efeito, confirmando a sanção aplicada, na forma do Parecer Proferido pelo Conselho Superior do DPF nº 047/2007, da Consultoria Jurídica, cujas conclusões de fato e fundamentos de direito passaram e integram esta decisão.

Nº 329 - PROCESSO nº 08.008.062.692/04-02. INTERESSADO: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA/Secretaria-Executiva. ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar. DESPACHO: Aprovo a manifestação da Consultoria Jurídica, por termo do Parecer CAD/CJ nº 93/07, fls. 29132/99, e dos Despachos CAD nº 210/07 e CGPD nº 400/07, fls. 29132/99, e dos Despachos que aplicam as penalidades de suspensão, a ex-advogado Adriano Lopes Lazzarini e aos servidores Edizildo Miranda de Souza e Celso Maria da Silva, pela ocorrência da prescrição apenada, Lopes e Celso Maria da Silva, pela ocorrência da prescrição apenada, e dos servidores, nos termos do art. 170, da Constituição Federal, instaurando-se e processando administrativo próprio para apuração da responsabilidade de quem eventualmente tenha dado causa à prática delituosa.

Nº 330 - PROCESSO nº 08.008.002.592/04-02. INTERESSADO: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA/Secretaria-Executiva. ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar. DESPACHO: No uso da atribuição prevista no artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999 e tendo em vista o que consta dos autos em referência e do Parecer Proferido da Consultoria Jurídica, por meio do Parecer CAD/CJ nº 93/07, fls. 2913/99, e dos Despachos CAD nº 210/07 e CGPD nº 400/07, que adoto, julgo culpado o ex-servidor JOÃO DA CRUZ NAVEIS, e comino a penalidade prevista de demissão por ineficiência no art. 132, incisos IV e X, da Lei nº 8.112/90. Entretanto, em razão de se tratar de ex-servidor não ocupante de cargo efetivo, deixa-se de aplicar a penalidade ora imposta, lavrando-se a presente nota de culpa.

TARSO GENRO

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, que regulamentou a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e pelos motivos fáticos e jurídicos comunicados diretamente aos requerentes, resolve:

- Nº 1476 - Art. 1º Arquivar os pedidos dos titulares de Unidades Públicas Federais requeridos pelas seguintes instituições:
- I - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTIANA BRAVA, com sede na cidade de Itapiranga, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 00.175.809/0001-54 (Processo MJ nº 05071.019635/2007-44);
 - II - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE PRODUTOS ARTESANAIS DA LAJA - APPA, com sede na cidade de Lapa, Estado do Paraná, registrada no CNPJ nº 05.892.219/0001-66 (Processo MJ nº 05071.005310/2007-83);
 - III - FEDERAÇÃO DE KICK BOXING DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ nº 04.237.834/0001-53 (Processo MJ nº 08001.002952/2007-11);
 - IV - INSTITUTO SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - INSTITUTO SUPERIOR DE SÃO PAULO, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 07.599.634/0001-51 (Processo MJ nº 05071.005211/2006-13);
 - V - LIGA GONÇALENSE DE DESPORTOS, com sede na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ nº 29.540.994/0001-10 (Processo MJ nº 08001.002952/2007-68);
 - VI - PROJETO ESPERANÇA DE PALMIA, com sede na cidade de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, registrado no CNPJ nº 02.865.765/0001-10 (Processo MJ nº 08001.002952/2007-04).

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

- Nº 1477 - Art. 1º Declarar as Unidades Públicas Federais as seguintes instituições:
- I - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS - F.E.F., com sede na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 42.678.881/0001-93 (Processo MJ nº 08005.006714/2003-97);
 - II - FUNDAÇÃO SEPEPINSE DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, registrada no CNPJ nº 92.461.276/0001-95 (Processo MJ nº 03015.012816/2002-03).

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.018.877, de 2005, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 1478 - Impulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, NONKULULEKO NZIMANDE, de nacionalidade sul-africana, filha de Ziphizisa Shole e de Sylvia Bonstine Nzimande, nascida em Durban, África do Sul,

- O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:
- I - A.D.J. - ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA, com sede na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 59.768.869/0001-02 (Processo MJ nº 08071.019629/2007-80);
 - II - ASSOCIAÇÃO BENEFACENTE CARIDADE CRISTÃ - SECC. com sede na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ nº 05.937.587/0001-83 (Processo MJ nº 08071.009242/2007-15);
 - III - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À PESSOA DEFICIENTE - ACAPAF, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 06.756.250/0001-37 (Processo MJ nº 08071.000600/2007-20);
 - IV - ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE INDEPENDÊNCIA, com sede na cidade de Independência, Estado do Ceará, registrada no CNPJ nº 04.862.598/0001-89 (Processo MJ nº 08071.007280/2007-59);
 - V - CASA DE MARIA, com sede na cidade de Itajubá, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 05.576.025/0001-51 (Processo MJ nº 08071.000977/2006-34);
 - VI - CASA TRANSITÓRIA IRMÃ DULCE, com sede na cidade de Curitiba, Estado de Mato Grosso do Sul, registrada no CNPJ nº 26.561.514/0001-06 (Processo MJ nº 05071.001019/2006-45);
 - VII - CENTRO DAS MÃES UNIDAS, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, registrado no CNPJ nº 05.047.763/0001-95 (Processo MJ nº 08071.000776/2007-82);
 - VIII - CLUBE DAS MÃES UNIDAS, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, registrado no CNPJ nº 78.032.653/0001-40 (Processo MJ nº 08071.000195/2007-41);
 - IX - CRECHE DA ILHA, com sede na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 65.231.119/0001-83 (Processo MJ nº 08071.006753/2007-16);
 - X - CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ nº 07.550.059/0001-21 (Processo MJ nº 08071.010717/2006-87);
 - XI - ESPAÇO PROGREDIR, com sede na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, registrado no CNPJ nº 05.553.548/0001-61 (Processo MJ nº 08071.007469/2007-23);
 - XII - ESQUADRÃO VIDA PARA ADOLESCENTES, com sede na cidade de Caparuva, Estado do Rio Grande do Sul, registrada no CNPJ nº 02.969.454/0001-33 (Processo MJ nº 08071.002098/2006-10);
 - XIII - FUNDAÇÃO DE FORTALECIMENTO E INICIATIVA COMUNITÁRIA - F.F.I.C., com sede na cidade de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 08.034.691/0001-22 (Processo MJ nº 08071.012339/2006-97);
 - XIV - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ONCO HEMATOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, registrada no CNPJ nº 03.006.500/0001-29 (Processo MJ nº 08071.005191/2006-09);
 - XV - GRUPO ESPERITA DA FAZ, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, registrada no CNPJ nº 03.812.328/0001-09 (Processo MJ nº 08000.007967/00-06);
 - XVI - INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, registrada no CNPJ nº 90.356.469/0001-10 (Processo MJ nº 08002.006217/2006-58);
 - XVII - SEMENTES DO AMANHÃ / INSTITUIÇÃO DE ASSIS- TÊNCIA SOCIAL - SEMEA, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 05.162.747/0001-60 (Processo MJ nº 08071.019628/2007-31).

COMISSÃO DE ANISTIA
PAUTA DA 7ª SESSÃO
A SER REALIZADA EM 5 DE SETEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo art. 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna pública a lista dos interessados e aos que vivem na presença oficial, ou de conhecimento tiveram, que no dia 05 de setembro de 2007, a partir das 10 horas, em sala 304 do Ed. Raymundo Faço do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-á a Sessão da Comissão de Anistia.

Nº	Beneficiário	Interessado	Fuente	Observação
1	08071.0116703	Wilton Ruybal	Consultoria Roberto Ramos Aguiar	INDADE
2	08071.0116703	Wilton Ruybal	Consultoria Roberto Ramos Aguiar	INDADE
3	08071.0116703	Wilton Ruybal	Consultoria Roberto Ramos Aguiar	INDADE
4	08071.0116703	Wilton Ruybal	Consultoria Roberto Ramos Aguiar	INDADE
5	08071.0116703	Wilton Ruybal	Consultoria Roberto Ramos Aguiar	INDADE
6	08071.0116703	Wilton Ruybal	Consultoria Roberto Ramos Aguiar	INDADE
7	08071.0116703	Wilton Ruybal	Consultoria Roberto Ramos Aguiar	INDADE
8	08071.0116703	Wilton Ruybal	Consultoria Roberto Ramos Aguiar	INDADE
9	08071.0116703	Wilton Ruybal	Consultoria Roberto Ramos Aguiar	INDADE
10	08071.0116703	Wilton Ruybal	Consultoria Roberto Ramos Aguiar	INDADE

Nº	Processo	Beneficiário	Interessado	Observação
11	08001.0133881	Francisco Roberto Oliveira de Paiva	Consultoria Roberto Ramos Aguiar	BLCCO
12	08001.0133881	Adelair Luiz dos Santos	Consultoria Ana Maria de Oliveira	INDADE
13	08001.0133881	Sidley Melchior da Silva	Consultoria Ana Maria de Oliveira	INDADE
14	08001.0133881	João Francisco de Brito Neto	Consultoria Ana Maria de Oliveira	INDADE
15	08001.0133881	Jose Lino Faria	Consultoria Ana Maria de Oliveira	INDADE
16	08001.0133881	Osvaldo Alves de Souza	Consultoria Ana Maria de Oliveira	BLCCO
17	08001.0133881	Alcides Alves de Almeida	Consultoria Ana Maria de Oliveira	BLCCO
18	08001.0133881	Osvaldo Alves de Souza	Consultoria Ana Maria de Oliveira	BLCCO
19	08001.0133881	Francisco José de Barros Costa	Consultoria Ana Maria de Oliveira	BLCCO
20	08001.0133881	Osvaldo Alves de Souza	Consultoria Ana Maria de Oliveira	BLCCO
21	08001.0133881	Agnes Carolina Neto	Consultoria Ana Maria de Oliveira	INDADE
22	08001.0133881	João Américo de Almeida	Consultoria Ana Maria de Oliveira	INDADE
23	08001.0133881	João Carlos Araújo Filho	Consultoria Ana Maria de Oliveira	INDADE
24	08001.0133881	Valdir Vasconcelos Guimarães	Consultoria Ana Maria de Oliveira	INDADE
25	08001.0133881	Marcelo Pinheiro Costa	Consultoria Ana Maria de Oliveira	INDADE
26	08001.0133881	Wilton Ruybal	Consultoria Ana Maria de Oliveira	INDADE
27	08001.0133881	Wilton Ruybal	Consultoria Ana Maria de Oliveira	INDADE
28	08001.0133881	Wilton Ruybal	Consultoria Ana Maria de Oliveira	INDADE
29	08001.0133881	Wilton Ruybal	Consultoria Ana Maria de Oliveira	INDADE
30	08001.0133881	Wilton Ruybal	Consultoria Ana Maria de Oliveira	INDADE
31	08001.0133881	Wilton Ruybal	Consultoria Ana Maria de Oliveira	INDADE

Declara de utilidade pública a entidade Renovação Carismática Católica de Belo Horizonte - RCC-BH -, com sede no Município de Belo Horizonte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Renovação Carismática Católica - RCC-BH -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA LIBERDADE, em Belo Horizonte, aos 15 de junho de 2004.

ALÉCIO NEVES
Dante de Castro
Lácio Urbano da Silva Martins

LEI Nº 15.173, DE 15 DE JUNHO DE 2004.
Declara de utilidade pública a Fundação Jerônimo Mendonça, com sede no Município de Iturubá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Jerônimo Mendonça, com sede no Município de Iturubá.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA LIBERDADE, em Belo Horizonte, aos 15 de junho de 2004.

ALÉCIO NEVES
Dante de Castro
Lácio Urbano da Silva Martins

LEI Nº 15.174, DE 15 DE JUNHO DE 2004.
Declara de utilidade pública a Associação da Guarda de Congo de Nossa Senhora do Rosário do Bairro Jardim Industrial da Parquiza Nossa Senhora de Fátima, com sede no Município de Contagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação da Guarda de Congo de Nossa Senhora do Rosário do Bairro Jardim Industrial da Parquiza Nossa Senhora de Fátima, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA LIBERDADE, em Belo Horizonte, aos 15 de junho de 2004.

ALÉCIO NEVES
Dante de Castro
Lácio Urbano da Silva Martins

LEI Nº 15.175, DE 15 DE JUNHO DE 2004.
Declara de utilidade pública a entidade Ponto Cultural, com sede no Município de Belo Horizonte.

OS ASSINADOS: HELIO SEBASTIÃO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PPM/MD

DESPAÇO EM REQUERIMENTO
Indefere o pedido formulado pelo nº 070.555-3, de 34 PM Ronaldo José de Castro pleiteando anulação de ato punitivo.

I - I N D E F E R I D O:
II - o requerente foi punido disciplinarmente por seu Comandante de Unidade em procedimento administrativo disciplinar, nos termos do artigo 45 do Regulamento de Disciplina Militar, não podendo, portanto, apresentar recurso.

DESPAÇO EM REQUERIMENTO
Indefere o pedido formulado pelo nº 093.435-6, de 34 PM Eugênio Carlos da Silva pleiteando reconsideração de ato de demissão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos do artigo 45 do Regulamento de Disciplina Militar, não podendo, portanto, apresentar recurso.

IV - o recurso cabe em razão de ter sido proferido em sede de recurso de disciplina militar, não podendo, portanto, apresentar recurso.

DESPAÇO EM REQUERIMENTO
Indefere o pedido formulado pelo nº 127.044-6, de 34 PM Vinícius César dos Reis e Souza, pleiteando reconsideração de ato punitivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos do artigo 45 do Regulamento de Disciplina Militar, não podendo, portanto, apresentar recurso.

I - I N D E F E R I D O:
II - o requerente foi punido por falta cometida em procedimento disciplinar, não podendo, portanto, apresentar recurso.

III - analisando-se os fatos que fundamentaram a punição disciplinar, verifica-se que o militar teve assegurado o direito de defesa e de contraditório e, mesmo assim, deliberadamente existiu conluio com a comissão disciplinar para a imposição de uma punição mais grave do que a imposta.

IV - o requerente não foi punido por falta cometida em procedimento disciplinar, não podendo, portanto, apresentar recurso.

DESPAÇO EM REQUERIMENTO
Indefere o pedido formulado pelo nº 108.371-8, de 34 PM Marcelo Martins José, pleiteando reconsideração de ato punitivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos do artigo 45 do Regulamento de Disciplina Militar, não podendo, portanto, apresentar recurso.

I - I N D E F E R I D O:
II - o requerente foi punido por falta que disciplinarmente constitui falta punível, não podendo, portanto, apresentar recurso.

DESPAÇO EM REQUERIMENTO
Indefere o recurso apresentado pelo nº 093.435-6, de 34 PM Eugênio Carlos da Silva pleiteando reconsideração de ato de demissão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos do artigo 45 do Regulamento de Disciplina Militar, não podendo, portanto, apresentar recurso.

II - o recurso cabe em razão de ter sido proferido em sede de recurso de disciplina militar, não podendo, portanto, apresentar recurso.

IV - o recurso cabe em razão de ter sido proferido em sede de recurso de disciplina militar, não podendo, portanto, apresentar recurso.

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
Representante: JANE REBECCA SILVA, membro efetivo, em substituição do Desembargador OELIO como membro suplente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PREVIDÊNCIA
Representante: JANE REBECCA SILVA, membro efetivo, em substituição do Desembargador OELIO como membro suplente.

PELA POLÍCIA CIVIL:
Indefere o pedido formulado pelo nº 143.020-1, de 34 PM Paulo Roberto de Carvalho pleiteando reconsideração de ato punitivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos do artigo 45 do Regulamento de Disciplina Militar, não podendo, portanto, apresentar recurso.

III - analisando-se os fatos que fundamentaram a punição disciplinar, verifica-se que o militar teve assegurado o direito de defesa e de contraditório e, mesmo assim, deliberadamente existiu conluio com a comissão disciplinar para a imposição de uma punição mais grave do que a imposta.

IV - o requerente não foi punido por falta cometida em procedimento disciplinar, não podendo, portanto, apresentar recurso.

DESPAÇO EM REQUERIMENTO
Indefere o pedido formulado pelo nº 108.371-8, de 34 PM Marcelo Martins José, pleiteando reconsideração de ato punitivo.

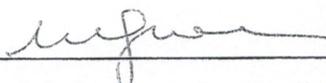
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos do artigo 45 do Regulamento de Disciplina Militar, não podendo, portanto, apresentar recurso.

I - I N D E F E R I D O:
II - o requerente foi punido por falta que disciplinarmente constitui falta punível, não podendo, portanto, apresentar recurso.

DECLARAÇÃO

Maria Gertrudes Coelho, presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CPF 122.595.866-00, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Helenice Maria de Souza Paula, CPF 753.446.966-04, CRC n° TC-MG- 071.282/0-8 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 20 de março de 2023.



Maria Gertrudes Coelho

Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

CPF 122.595.866-00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : HELENICE MARIA DE SOUZA PAULA
REGISTRO..... : MG-071282/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.446.966-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 21/03/2023 as 17:47:45.
Válido até: 19/06/2023.
Código de Controle: 602359.

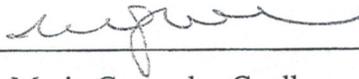
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

DECLARAÇÃO

Maria Gertrudes Coelho, presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CPF 122.595.866-00, nomeia o(a) Sr(a). Gildo da Silva Santos, portador(a) do CPF 350.794.286-00, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo-financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 20 de março de 2023.



Maria Gertrudes Coelho

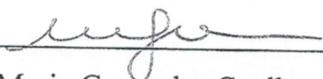
Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

CPF 122.595.866-00

DECLARAÇÃO

Maria Gertrudes Coelho, presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CPF 122.595.866-00, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 20 de março de 2023.



Maria Gertrudes Coelho

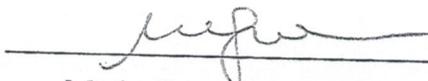
Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

CPF: 122.595.866-00

DECLARAÇÃO

Maria Gertrudes Coelho, presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CPF 122.595.866-00, declara para os devidos fins que o(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 20 de março de 2023.



Maria Gertrudes Coelho

Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

CPF:122.595.866-00

DECLARAÇÃO

Maria Gertrudes Coelho, presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CPF 122.595.866-00, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 20 de março de 2023.



Maria Gertrudes Coelho

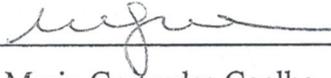
Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

CPF 122.595.866-00

DECLARACAO

Maria Gertrudes Coelho, presidente, CPF 122.595.866-00, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 20 de março de 2023.



Maria Gertrudes Coelho

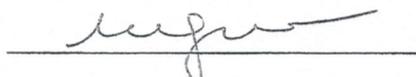
Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

CPF 122.595.866-00

DECLARAÇÃO

Maria Gertrudes Coelho, presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CPF 122.595.866-00, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 20 de março de 2023.



Maria Gertrudes Coelho

Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

CPF 122.595.866-00

FICHA CADASTRAL
EXERCICIO 2023

I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: FUNDAÇÃO ESPÍRITA JERÔNIMO MENDONÇA
- 02 – CNPJ: 04.681.006/0001-22
- 03 – Endereço: Rua Petrônio Rodrigues Chaves nº 641
- 04 – CEP: 38308-004
- 05 – Bairro: Satélite Andradina
- 06 – Telefone: (34) 3261.56.53 / (34) 9.9880.2015
- 07 – Fax:
- 08 – Site:
- 09 – E-mail: escilaeijeronimo mendonça@hotmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: Maria Gertrudes Coelho
- 11 – CPF: 122.595.866-00
- 12 – RG: M: 331.333 SSP/MG
- 13 – Posse: 13/07/2021
- 14 – Endereço: Av. José Vieira de Mendonça nº 1.535 – aptº 401
- 15 – Bairro: Novo Mundo
- 16 – Telefone: (34) 3261.5985
- 17 – Celular: (34) 9.9962.7114

Ituiutaba, em 20 de março de 2023.



Maria Gertrudes Coelho

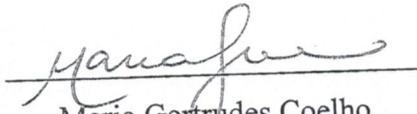
Presidente

CPF 122.595.866-00

DECLARAÇÃO

Maria Gertrudes Coelho, presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CPF 122.595.866-00, declara para os devidos fins que a entidade Fundação Espírita Jerônimo Mendonça teve seu início das atividades em 22/05/2001 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 20 de março de 2023.



Maria Gertrudes Coelho

Presidente do(a) Fundação Espírita Jerônimo Mendonça

CPF 122.595.866-00

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.681.006/0001-22
Razão Social: FUNDACAO JERONIMO MENDONCA
Endereço: RUA DR PETRONIO RODRIGUES CHAVES 641 / SATELITE ANDRADINA / ITUIUTABA / MG / 38308-148

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2023 a 08/06/2023

Certificação Número: 2023051001323651474026

Informação obtida em 26/05/2023 10:06:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PLANO DE TRABALHO 2023

1- IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE			
RAZÃO SOCIAL: Fundação Espírita Jerônimo Mendonça			CNPJ nº 04.681.006/0001-22
ENDEREÇO: Rua Dr. Petrônio Rodrigues Chaves, 641			Bairro: <i>Satélite Andradina</i>
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38308-004	FONE: (34) 3261.5653 (34) 9.9880.2015
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: 3.549 - 24/06/2002			
CONTA CORRENTE 68.398-1	BANCO BRASIL	AGENCIA 0204-6	REGISTRO DO CMAS: 030/2003
NOME DO RESPONSÁVEL: MARIA GERTRUDES COELHO			CARGO: Presidente
DATA DO VENCIMENTO DO MANDATO: 13/07/2025			FONE CONTATO: (34) 9.9962.7114

2 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA
Melhorar a acessibilidade com a segurança individual e coletiva, conservação de jardinagem, proporcionando a todos o melhor contato e relacionamento com a natureza e o seu conhecimento. Atender as Crianças de 0 a 5 anos e seus familiares que necessitam de cuidados básicos na formação do ser humano, formação educativa de aprendizagem, desenvolvimento de atividades que estimulem a Convivência Social e o aprendizado.
Justificativa: Atender o público em geral, crianças em idade escolar (zero a cinco anos) e seus familiares oferecendo uma melhor condição a comunidade carente que necessitam desenvolver conhecimentos educativos, culturais, esportivos na formação de um ser humano completo e saudável.
Tipo de Atividade que pretende desenvolver: Escola de Educação Infantil de zero(0) a cinco (05) anos de idade.
Metas/pessoas beneficiadas: Atendimento à criança de 0 a 5 anos. TOTAL: 90 crianças

A

40

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Nome: Gildo da Silva Santos, Diretor Financeiro, brasileiro, casado CPF 350.794.286-00, RG M.3008342 SSP/MG, Avenida 23 nº 466 Bairro-Centro, CP 38300-114

3- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNIITÁRIO	TOTAL
1 – MÃO DE OBRA DE JARDINAGEM, PODA E LIMEZA				10.000,00
2 – AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS				
3 – CONFEÇÃO DE CORRIMÃOS PARA ADEQUAÇÃO DE RAMPAS				
4 – MÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS				
5 – AQUISIÇÃO DE CIMENTO, AREIA, BRITA E FERRAGEM.				

8
FS



Despacho- Proc. nº 5.970 / 2023

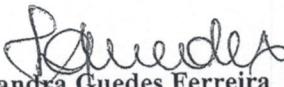
Em face ao ofício nº 010/2023 da Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, CNPJ 04.681.006/0001-22, que por intermédio de sua Presidente, Maria Gertrudes Coelho, solicitou a celebração de Termo de Fomento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) proveniente a Emenda Impositiva do Vereador Edmar José Alves Machado, destinada a manutenção da entidade, adequação das calçadas e rampas, confecção de corrimão dentro outros.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que se manifestou favoravelmente, informando a dotação orçamentária para acobertar o Termo de Fomento com a entidade e nomeando o servidor para a fiscalização da execução do objeto.

Diante disso, considerando as manifestações, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse da subvenção no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), em consonância com o Plano de Trabalho apresentado nas fls.04 a 07.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 27 de junho de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba